



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0045/2025

Dispensa de Licitação nº 0049/2025

Processo nº 50049/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela n.º 96, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.241.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 Bloco 001 Salas 0501 a 1208, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, CEP 22775-057, neste ato representada por seus responsáveis, UMBERTO NAPOLITANO, italiano, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade [REDACTED], expedido pelo [REDACTED] em [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e a Sra. MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEO, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade [REDACTED], expedido pelo [REDACTED] em [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 50049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de valor por aumento de quantitativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo de **R\$ 2.687,04 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**, consistente em acréscimos que se fizeram necessários, no limite legal de 24% (vinte e quatro por cento) do valor inicial do Contrato nº 0045/2025, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Com a alteração, o valor global da contratação passará a ser **R\$ 13.883,04 (treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A vigência do presente contrato poderá ser revogada a qualquer momento independente de notificação judicial ou extrajudicial a critério da contratante. No entanto, o CONTRATANTE deverá, mediante ofício, formalizar a intenção de rescisão contratual com antecedência mínima de 15 (dias) e deverá adimplir as notas fiscais devidamente emitidas e encaminhadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha 40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Administração; Ficha 88 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Públicos; Ficha 03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Administração do Gabinete; Ficha 162 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica – Esporte e Lazer; Ficha 319 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 349 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Atenção Básica Saúde; Ficha 411 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Assistência Social; Ficha 120 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Agricultura; Ficha 262 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ensino Fundamental; Ficha 301 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cultura; Ficha 174 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Turismo; Ficha 141 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Guarda Civil.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 17 de abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TIM S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:-
